

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, na cidade de Morro do Chapéu, no auditório do Setor de Licitações, Sito à Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, atrás da Prefeitura, nesta Cidade, **reuniram-se reservadamente** a Comissão Permanente de Licitação composta pelos Srs. Elber Araujo dos Santos, Jader Jacques Prazeres Fernandes e Caroline Barberino Bizerra, Membros da COPEL nomeados pelo Decreto nº 493/2023, para sob a presidência do primeiro, procederem ao julgamento dos documentos de habilitação, das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços em obras de ampliação de salas e cobertura nas escolas municipais Castro Alves, Vana Guiomar e Édila Costa, no Município de Morro do Chapéu - Ba. Declarada aberta a Sessão, o Srº Presidente informou que não foi registrado manifestação na 1ª ata da sessão, que ocorreu no dia 15/01/2024, conforme publicado no Diário Oficial do Município na Ed. nº 2.241. Dando continuidade, o Srº Presidente registrou, que foi encaminhado a documentação pertinente deste certame para o setor técnico de engenharia, para que a mesma pudesse emitir o seu parecer referente a qualificação técnica. Em seguida, de forma minuciosa, de posse do parecer técnico do setor de engenharia a Comissão de Licitação, analisou toda a documentação apresentada e conjuntamente decidiram por fazer um quadro Anexo à presente Ata, para melhor organização com as empresas declaradas HABILITADAS e INABILITADAS. O Senhor Presidente deixa registrado, que todas as empresas participantes apresentaram CRC – SICAF, além da documentação exigida no edital, conforme análise. Desta forma, em atenção ao art. 22, § 9º da Lei 8.666/93, dar como cumprido o item 6.1.1.1 do edital, para todas as licitantes participantes. Em seguida a Comissão, informa que conforme o relatório técnico de engenharia, todas as empresas participantes cumpriram com as exigências técnicas, descrita no item 6.1.3 do edital. Dando prosseguimento, da análise efetuada decide a comissão por declarar INABILITADA, pela aplicação da regra do art. 48, I da lei 8.666/93, a empresa **SHAMAH CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar a sua manutenção caução da proposta, conforme exigência do item 3.5 do edital. Em continuidade, da análise dos documentos decide a Comissão, acompanhando o parecer técnico de engenharia, por declarar HABILITADAS as empresas **CONSTRUTORA M ROCHA LTDA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES BARRETO EIRELI, RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BRITO E HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ARKHON LTDA, CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA, MURALHA CONSTRUTORA LTDA, ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA, SANTANA LIMA ENGENHARIA LTDA, TARDELLY MAURÍCIO ABADÉ SODRE LTDA e J.C MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI** por cumprirem na íntegra todas as exigências editalícias. Franqueada a palavra aos presentes nada tiveram a declarar. O Sr. Presidente determinou que os interessados fossem informados do resultado da habilitação através de publicação no Diário Oficial do Município. O Srº Presidente informa ainda, que a digitalização dos documentos apresentados pelas empresas participantes, estão disponíveis via "ondrive" no link https://drive.google.com/drive/folders/10NRjjJdwf68bP3_mcXyvip_EToBVYKI-k?usp=sharing. Em tempo, conforme disposto no Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, os autos do Processo encontram-se à disposição. **Nesta oportunidade fica designada a data de 25 de janeiro de 2024, às 09:00horas para prosseguimento do presente procedimento licitatório, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital, caso não haja manifestação das empresas quanto ao resultado da habilitação.** Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**CONTINUAÇÃO DA ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

Morro do Chapéu-Ba, 17 de janeiro de 2024.

Elber Araujo dos Santos
Presidente

Jader Jacques Prazeres Fernandes
Membro

Caroline Barberino Bizerra
Membro

ANEXO I

EMPRESAS INABILITADAS

EMPRESA	CNPJ:	MOTIVOS
SHAMAH CONSTRUTORA LTDA	17.947.812/0001-41	Não apresentou o quanto exigido no item 3.5 do edital (caução de "manutenção da proposta");

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESAS	CNPJ:
ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA	25.298.072/0001-98
CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA	27.983.649/0001-26
TARDELLY MAURICIO ABADE SODRÉ LTDA	17.093.938/0001-04
CONTRUTORA ARKHON LTDA	45.051.204/0001-90
RASANTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	37.203.075/0001-80
CONSTRUTORA M ROCHA LTDA	45.881.931/0001-84
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES BARRETO EIRELI	34.862.869/0001-67
BRITO E HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	32.799.632/0001-80
MURALHA CONSTRUTORA LTDA	07.549.731/0001-30
ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	40.500.706/0001-37
RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA	25.317.069/0001-74
SANTANA LIMA ENGENHARIA LTDA	36.662.568/0001-15
J.C MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI	12.595.240/0001-65

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ: 13.717.517/0001-48

RELATÓRIO TÉCNICO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Foi encaminhado pela Comissão de Licitação do Município de Morro do Chapéu-Bahia, os documentos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, para emissão de relatório referente a qualificação técnica das licitantes participantes em consonância com o que preceitua o instrumento convocatório. Da análise dos documentos em relação ao solicitado no edital, passamos as seguintes exposições;

Empresas:

1. ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesmo ser declarada Classificada/Habilitada.

2. CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

3. TARDELLY MAURICIO ABADE SODRÉ LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesmo ser declarada Classificada/Habilitada.

4. CONTRUTORA ARKHON LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesmo ser declarada Classificada/Habilitada.

1

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000
Tel.: (74) 3653-1054 – www.morrodochapeu.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ: 13.717.517/0001-48

5. RASANTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

6. SHAMAH CONSTRUTORA LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

7. CONSTRUTORA M ROCHA LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

8. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES BARRETO EIRELI

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

9. BRITO E HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

10. MURALHA CONSTRUTORA LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de

2

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000
Tel.: (74) 3653-1054 – www.morrodochapeu.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ: 13.717.517/0001-48

qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

11. ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

12. RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

13. SANTANA LIMA ENGENHARIA LTDA

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

14. J.C MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3 e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

É o Relatório,

Morro do Chapéu (Ba.), 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/BA: 00A2726300

3

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000
Tel.: (74) 3653-1054 – www.morrodochapeu.ba.gov.br